



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 346/89

“Autoriza a assinatura de convênios com o estado de Minas Gerais e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Paineiras decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º- fica o Prefeito Municipal de Paineiras, autorizado a assinar convênios e termos aditivos com o Estado de Minas Gerais, destinado à Execução das Obras do prédio da Delegacia de Polícia, desta cidade, comprometendo-se a participar com 50% de seu custo.

Art.2º- As obras de que trata a presente lei poderão ser executadas mediante administração direta da Prefeitura Municipal de Paineiras, correndo as despesas relativas à participação do município, pela verba adquirida por convênios e orçamentária.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 28 de abril de 1989